

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**CNPJ/MF 55.676.770/0001-40****NIRE 42208531097****1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ANA KAROLINA LUZ MENEZES, brasileira, nascida em 07/09/1997, solteira, empresária, portadora do documento cédula de identidade civil RG nº 7061952 SSP/SC, e inscrita sob CPF/MF nº 107.999.719-95, residente e domiciliada no Rua Projetada B, nº 89, Apto 02, Ibiraguera, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “**MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**”, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 55.676.770/0001-40, com sede e foro na Rua Vitor Fermino Marques, 205, Sala 05, Campo Duna, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, com contrato social registrado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208531097, e última alteração registrada em 25/06/2024, resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ANA KAROLINA LUZ MENEZES**, já qualificada, transfere por venda 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia ingressante **BRUNA LIMA BRENNER**, a ser qualificada na cláusula quarta.

Parágrafo único: A sócia **ANA KAROLINA LUZ MENEZES**, dá a cessionária, desde já, plena e geral quitação a presente transferência por venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em ato seguinte, eleva-se a expressão monetária do capital social, passando para ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será subscrito e integralizado no ato, em moeda corrente nacional pela sócia ingressante **BRUNA LIMA BRENNER**, a ser qualificada na cláusula quarta.

§1º: Em virtude das alterações, o capital social passa a ter o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações ocorridas a composição societária fica assim evidenciada:

<u>Sócias</u>	<u>Cotas de Partic.</u>	<u>Capital em R\$</u>	<u>% Partic.</u>
ANA KAROLINA LUZ MENEZES	24.000	R\$ 24.000,00	40,0%
BRUNA LIMA BRENNER	36.000	R\$ 36.000,00	60,0%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100,0%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**CNPJ/MF 55.676.770/0001-40****NIRE 42208531097****1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa pelo presente instrumento na sociedade a sócia **BRUNA LIMA BRENNER**, brasileira, solteira, nascida em 10/11/1988, na cidade de Porto Alegre/RS, Médica veterinária inscrita no CRMV SC 06942, portadora do documento cédula de identidade civil RG nº 5214115 SSP/SC, e inscrita sob CPF/MF nº 074.375.459-00, residente e domiciliada à Rua Projetada B, nº 89, Apto 02, Ibirapuera, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000.

CLÁUSULA QUINTA: Neste a sociedade empresária limitada passa a ser administrada pelas sócias **ANA KAROLINA LUZ MENEZES** e **BRUNA LIMA BRENNER**, já qualificadas, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§1º: Faculta-se as administradoras, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º: Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre as sócias, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Altera-se o objeto social da empresa, anteriormente descrito como “Atividades veterinárias” **que doravante passa para** “Atividades veterinárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários”.

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ/MF 55.676.770/0001-40
NIRE 42208531097

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se a razão social da empresa, anteriormente descrita como **MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, que doravante passa para **MI AUMOR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Em virtude destas alterações resolvem consolidar o presente instrumento de alteração contratual.

MI AUMOR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ/MF 55.676.770/0001-40
NIRE 42208531097
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANA KAROLINA LUZ MENEZES, brasileira, nascida em 07/09/1997, solteira, empresária, portadora do documento cédula de identidade civil RG nº 7061952 SSP/SC, e inscrita sob CPF/MF nº 107.999.719-95, residente e domiciliada na Rua Projetada B, nº 89, Apto 02, Ibiraguera, Garopaba/ SC, CEP: 88.495-000 e **BRUNA LIMA BRENNER**, brasileira, solteira, nascida em 10/11/1988, na cidade de Porto Alegre/RS, Médica veterinária inscrita no CRMV SC 06942, portadora do documento cédula de identidade civil RG nº 5214115 SSP/SC, e inscrita sob CPF/MF nº 074.375.459-00, residente e domiciliada à Rua Projetada B, nº 89, Apto 02, Ibiraguera, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**MI AUMOR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**”, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 55.676.770/0001-40, com sede e foro na Rua Vitor Fermino Marques, 205, Sala 05, Campo Duna, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, com contrato social registrado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208531097, e última alteração registrada em 25/06/2024, resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de “**MI AUMOR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**”, tendo sua sede e foro estabelecido na Rua Vitor Fermino Marques, 205, Sala 05, Campo Duna, Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, onde suas sócias julgarem conveniente, fixando para fins legais o respectivo capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é “Atividades veterinárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários”.

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**CNPJ/MF 55.676.770/0001-40****NIRE 42208531097****1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as atividades em 25/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre as sócias da seguinte forma:

a) **ANA KAROLINA LUZ MENEZES**, já qualificada, a participação na sociedade com 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

b) **BRUNA LIMA BRENNER**, já qualificada, a participação na sociedade com 36.000 (trinta e seis mil) cotas, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§1: Dada a redação no caput desta cláusula a composição societária fica assim evidenciada:

<u>Sócias</u>	<u>Cotas de Partic.</u>	<u>Capital em R\$</u>	<u>% Partic.</u>
ANA KAROLINA LUZ MENEZES	24.000	R\$ 24.000,00	40,0%
BRUNA LIMA BRENNER	36.000	R\$ 36.000,00	60,0%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100,0%

§2: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§3: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o prévio consentimento de todas as sócias, as quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de retirada de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá. A sócia retirante deverá cientificar as demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único: Não havendo autorização expressa, a sócia retirante não pode fazer concorrência a empresa, nos cinco anos subsequentes à saída da empresa.

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ/MF 55.676.770/0001-40
NIRE 42208531097

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo o “*de cujus*” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância das sócias remanescentes.

Parágrafo único: Caso não haja concordância da maioria das sócias remanescentes, os herdeiros receberão os haveres da sócia falecida, que serão apurados em Balanço Patrimonial apurado na data do falecimento das sócias e pagos aos herdeiros a partir da apresentação do alvará judicial, que autorize a adjudicação das cotas ou formal de partilha.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada por sua sócias **ANA KAROLINA LUZ MENEZES** e **BRUNA LIMA BRENNER**, já qualificadas, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§1º: Faculta-se as administradoras, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º: As sócias poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre as sócias, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado às demonstrações financeiras exigidas por lei, cujos resultados poderão ser distribuídos ou suportados pelas sócias desproporcionalmente a participação de cada um destes no capital social ou ainda retidos na empresa na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou ainda serem capitalizados.

CLÁUSULA NONA: Nas omissões deste contrato e do título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

MI-AU SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**CNPJ/MF 55.676.770/0001-40****NIRE 42208531097****1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias declaram, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadram na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elege-se o foro de Garopaba, Santa Catarina, para dirimir dúvidas do contrato, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

E estando as sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Garopaba, Santa Catarina, 12 de setembro de 2024.

ANA KAROLINA LUZ MENEZES

BRUNA LIMA BRENNER
